

**Aviso n.º 88/2006****Discussão pública**

Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 24 de Novembro de 2006, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 03/96, emitido em nome de Sociedade Agrícola Casa de Vilacetinho, S. A., alterando os lotes n.ºs 66 e 67 unificando-os, ficando apenas constituído por um, com o n.º 66, com a área total de 2291,00 m<sup>2</sup>, destinado a habitação plurifamiliar, área de implantação de 544,00 m<sup>2</sup>, área de construção de habitação de 1088,00 m<sup>2</sup> e 280,00 m<sup>2</sup> destinados a garagem, com sete fogos e três pisos, sito no lugar de Tapados, freguesia de Várzea do Douro, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 11 de Dezembro de 2006.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Várzea do Douro.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados no lugar de estilo.

28 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bento de Fátima de Miranda Marinho*. 1000309001

**Aviso n.º 89/2006****Discussão pública**

Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 29 de Novembro de 2006, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 08/98, emitido em nome de Maria Cândida Mizarela de Azevedo Pinto e Melo e outro, alterando o lote n.º 12, onde se prevê a constituição de mais oito lotes para habitação unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira e um abaixo da mesma, e um lote (n.º 9) para logradouro de uma habitação existente, e que a firma TOWER — Imobiliária, L.<sup>da</sup>, pretende levar a efeito no lugar de Telhe, freguesia de Soalhões, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 14 de Dezembro de 2006.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Soalhões.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

29 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bento Marinho*. 1000309004

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO****Aviso****Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de chefe de secção**

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mogadouro datado de 21 de Novembro de 2006, proferido no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, cessando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Mogadouro.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para a administração local, correspondendo a remuneração ao escalão 1, índice 337, a que corresponde o vencimento de 1084,87 euros, de acordo com o anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que adaptou à administração local o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — é o constante do Despacho n.º 1/90, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — a este concurso poderão ser admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os indivíduos que reúnam os requisitos constantes no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do da apresentação das mesmas, para a Câmara Municipal de Mogadouro, Largo de São Francisco, 5200-244 Mogadouro, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, onde deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte);

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra o presente aviso;

*d*) Identificação da categoria que o candidato detém e tempo de serviço efectivo na categoria, especificando a classificação de serviço para efeitos do presente concurso;

*e*) Eventuais circunstâncias que o candidato entenda serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

8.1 — O preenchimento incorrecto ou falta de alguns dados mencionados nas alíneas do número anterior, determina a exclusão do candidato.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

*a*) Fotocópia do documento de habilitações literárias;

*b*) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado e fotocópia do número de contribuinte;

*c*) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, do qual constem todos os elementos mencionados no ponto n.º 7 do presente aviso.

9.1 — Os funcionários pertencentes ao quadro desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados

no ponto n.º 8, desde que constem do processo individual, devendo, nesse caso, ser referido na candidatura.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

Os candidatos devem ainda indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

11.1 — Prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

Prova escrita de conhecimentos (PC) — com duração não superior a duas horas e trinta minutos, classificada na escala de 0 a 20 valores, e versará sobre a seguinte legislação:

Finanças e Contabilidade, POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99, 22 de Fevereiro;

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

Regime de Empreitadas de Obras Públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens para o Estado — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Recrutamento e Selecção de Pessoal — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Quadro de competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decretos-Leis n.ºs 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro;

Constituição da República Portuguesa.

11.2 — Entrevista profissional de selecção — serão ponderadas a experiência profissional, capacidade de expressão e fluências verbais, capacidade de relacionamento, gosto pelo trabalho em conjunto, preocupação pela valorização e actualização profissionais, participação na discussão dos problemas, sentido crítico e motivação e interesses, convertendo-se a opinião do júri para a escala classificativa adoptada de acordo com a seguinte tabela:

*Não favorável* — 10 valores;

*Favorável com reserva* — 10 valores;

*Favorável* — 11 a 12 valores;

*Bastante favorável* — 13 a 15 valores;

*Favorável preferencialmente* — 16 a 20 valores.

O ordenamento final dos concorrentes, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF) expressa na mesma escala, a qual resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos a seguir referidos e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PC) + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — engenheiro Dário Rodrigues Mendes, vereador em regime de permanência na Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria José Miguel Lopes, jurista, e o engenheiro civil, Abel Afonso Varandas.

Vogais suplentes:

Engenheira técnica, Maria José de Sá.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — A data, local e horário da realização das provas de selecção, será dado a conhecer por escrito aos candidatos admitidos ou publicado na 2.ª série do *Diário da República*, conforme os casos, em cumprimento do disposto nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no placar da Secção de Expediente Geral do edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, em conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*. 3000222692

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto datado de 7 de Dezembro de 2006, nomeia a técnica superior de 1.ª classe Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, em regime de substituição por urgente conveniência de serviço, no cargo de chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com efeitos ao dia 8 de Dezembro de 2006, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

12 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*. 1000309022

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

### Aviso

#### Contrato de prestação de serviços/avença

Para os devidos efeitos e nos termos da legislação em vigor, torna-se público que, foi celebrado em 20 de Novembro de 2006, pelo prazo de um ano, contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com as técnicas superiores Vitória Maria Duarte Medalhas e Vera de Jesus Cardoso Madalena.

20 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*. 1000309016

## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

### Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do vereador com competências delegadas de 30 de Novembro de 2006, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário Sinésio Manuel Lopes Godinho foi provido no cargo de técnico superior de gestão autárquica de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

4 de Dezembro de 2006. — O Vereador, com competências delegadas, *José David Mendes Almeida*. 3000222600